



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

São Gonçalo do Amarante – CE, 15 de Março de 2021.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo N°. 20210301007 alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 1503.01.2021 – SESA**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO ULTRASSOM COMPLETO DESTINADO A ALA COVID-19 DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCÂNTARA E SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Ana Kelve de Castro Damasceno, Secretária Municipal de Saúde, o subscrevo.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 1503.01.2021 – SESA

A Secretária de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sra. Ana Kelve de Castro Damasceno, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo N°. 20210301007, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 1503.01.2021 – SESA** para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO ULTRASSOM COMPLETO DESTINADO A ALA COVID-19 DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCÂNTARA E SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Carta Magna de 1988 em seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas. Nesse sentido a administração pública está incumbida da execução e manutenção dos serviços públicos de saúde, realizando a contratação de profissionais e adquirindo todos os insumos e equipamentos necessários.

No dia 11 de Março de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL – ESPIN, classificando o vírus COVID-19 (Coronavírus) em PANDEMIA, desde então, autoridades públicas de todo o Brasil, em virtude da propagação acelerada do vírus, tomaram diversas medidas, dentre elas a edição de normas como: Leis; Medidas Provisórias; Decretos Estaduais e Decretos Municipais. Não obstante o Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, emitiu o Decreto Municipal N°. 5.210/2021 prorrogando o Decreto Municipal 4.366/2020 que trata sobre o ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA no âmbito municipal. Vale ressaltar que o Governo do Estado do Ceará, através do Decreto Estadual



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Nº. 33.965/2021, recomendou aos municípios do Estado cujos níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, a adoção de medidas para combate ao vírus.

Conforme dados extraídos da plataforma estatal do INTEGRASUS o Município de São Gonçalo do Amarante – CE encontra-se alerta de nível altíssimo quanto a contaminação do COVID-19.

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves.

Desde que a pandemia de COVID-19 avançou pelo Brasil, as Unidades de Terapia Intensiva (UTI) ganharam as notícias. Esse tipo de instalação hospitalar é importantíssimo para o tratamento de doenças muito graves, que colocam em risco a vida da pessoa.

Com a emergência em saúde da pandemia, o Ministério da Saúde autorizou que parte dos leitos de UTIs fossem destinados exclusivamente à COVID-19. Além disso, os Estados e os Municípios podem habilitar excepcionalmente novos leitos de UTI adulta para responder ao avanço da doença. A adoção dessas medidas não foram suficientes para atender a quantidade demandada após o aumento considerável dos casos de contaminação. Logo, a administração municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, tomou providências com vistas a aquisição de equipamentos e insumos para realização da implantação de novos leitos de UTI no Hospital Municipal Luiza Alcântara e Silva, dentre as quais destaca-se a obtenção de um equipamento de ultrassom, objeto da presente dispensa de licitação.

A ausência de equipamentos e insumos para tratamento de pacientes infectados com a COVID-19 pode implicar em morte por insuficiência respiratória, acarretando responsabilização dos responsáveis.

A necessidade da contratação da aquisição, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que justifica a contratação direta (exceção).

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofra mitigações para viabilizar a atuação administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A emergência caracteriza – se na situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para a população, e a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada. Para que seja caracterizado como situação adversa dada como



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está dependendo urgentemente dos materiais e equipamentos solicitados para a manutenção dos serviços públicos de saúde, e ainda o considerável aumento dos casos de contaminação com COVID-19 no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, é que se torna urgente e imprescindível a aquisição do objeto da presente dispensa de licitação.

Neste contexto o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Saúde, resolve proceder a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO ULTRASSOM COMPLETO DESTINADO A ALA COVID-19 DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCÂNTARA E SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei N.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis N.º. 8.883/94 e N.º. 9.648/98 e ainda nos Decretos Municipais N.º. 4.366/2020; 5.210/2021 e Decreto Estadual N.º. 33.965/2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente dispensa de licitação;
- b) Fornecimento de bens similares ou iguais a outros órgãos públicos.

A escolha recaiu sobre a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** inscrita no **CNPJ N.º. 58.295.213/0021-11**, situada na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha – MG, CEP 37.066-440, Fone: (011) 96902.4915, e-mail: licitações.brasil@philips.com, por ofertar o menor preço entre as propostas coletadas pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei N.º. 8.666/93, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo o menor valor apresentado pela empresa: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** inscrita no **CNPJ N.º. 58.295.213/0021-11**, com valor global de **R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APARELHO DE ULTRASSOM COMPLETO COMPOSTO POR 04 TRANSDUTORES, IMPRESSORA E NOBREAK	01	Unidade	Philips	109.000,00	109.000,00
VALOR GLOBAL R\$					109.000,00	

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento: **0701.10.122.0080.2.055 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NA PREVENÇÃO COMBATE DO CORONAVIRUS-COVID19; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Ressaltamos que através da Resolução N.º. 08/2021 o Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante – CE, órgão deliberativo responsável pelas discussões, planejamento e fiscalização das políticas públicas de saúde, aprovou o Plano de Contingência e utilização dos recursos para combate ao COVID-19 no que tange a aquisição de equipamentos.

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N.º. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N.º. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,

ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Da: Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE
À: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. inscrita no CNPJ N°. 58.295.213/0021-11
Assunto: Solitação de documentação de habilitação

São Gonçalo do Amarante – CE, 16 de Março de 2021.

Sr(a). Responsavel / Representante Legal,

O Setor de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, realizou de pesquisa de preços com vistas a identificação do valor mercadológico dos itens referentes a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO ULTRASSOM COMPLETO DESTINADO A ALA COVID-19 DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCÂNTARA E SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**

Após a pesquisa realizada identificou-se que a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** inscrita no **CNPJ N°. 58.295.213/0021-11**, apresentou os menores valores.

Portanto vimos através deste solicitar a documentação abaixo relacionada para formalização do instrumento contratual.

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz, OU

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz, OU

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz, OU

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, OU

2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

2.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Atenciosamente,

ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

São Gonçalo do Amarante – CE, 18 de Março de 2021.

Junto aos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1503.01.2021 – SESA** para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO ULTRASSOM COMPLETO DESTINADO A ALA COVID-19 DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCÂNTARA E SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** inscrita no **CNPJ Nº. 58.295.213/0021-11.**

Atenciosamente,

P

ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO
Secretária Municipal de Saúde